



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

”A Casa do Povo a Serviço do Povo.”

AV. SIMPLICIANO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, N.º 521 - FONE/FAX: (0xx17) 3282-2135 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1825 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios/remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, de Icém, para o próximo mandato 2013 a 2016.

OSVALDO DIAS MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Icém, estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 45, § 6º, da Lei Orgânica do Município, c.c. com o artigo 21, inciso I, letra “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Em atendimento ao que dispõe o artigo 243 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, cc. os artigos 37,XI, e 29,V, da Constituição Federal, e artigo 32, inciso XIX e § 1º da Lei Orgânica do Município, **ficam fixados os subsídios/remunerações** do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Icém, **para o próximo mandato (2013/2016)**;

Parágrafo 1º:

- a) Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Icém em de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, a partir de 1º de janeiro de 2013;
- b) Fixa a remuneração do Vice- Prefeito Municipal de Icém em de R\$ **7.000,00 (sete mil reais)** mensais, a partir de 1º de janeiro de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"A Casa do Povo a Serviço do Povo."

AV. SIMPLICIANO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, N.º 521 - FONE/FAX: (0xx17) 3282-2135 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP

ARTIGO 2º - Os reajustes destes subsídios/remunerações ocorrerão sempre nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos funcionários e servidores do Poder Executivo do Município de Icém.

ARTIGO 3º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, podendo ser suplementadas até o limite necessário para esta cobertura.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 27 de setembro de 2012.


OSVALDO DIAS MONTALVÃO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra


LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa